

PORTARIA Nº 063/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no §4º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras providências;

CONSIDERANDO o §4º, do art. 41, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no §5º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 23 de setembro de 1994, que fixou as diretrizes e criou o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO a Portaria nº 067, de 27 de agosto de 2021, que nomeou a comissão responsável pela Avaliação Individual de Desempenho dos servidores em estágio probatório, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO os resultados constantes nos Boletins Individuais de Avaliação de Desempenho dos servidores da Câmara em estágio probatório, bem como que não houve apresentação de recursos contra tais resultados, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 057/2022;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação Especial de Desempenho emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 067, de 27 de agosto de 2021, constante nos autos do Processo Administrativo nº 057/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam homologados, nesta data, os resultados contidos nos Boletins Individuais de Avaliação de Desempenho dos seguintes servidores efetivos que se encontravam em estágio probatório, contra os quais não foram apresentados recursos, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 057/2022, sendo tais resultados considerados para efeitos de concessão de progressão por merecimento em decorrência do cumprimento do interstício de 03 (três) anos exigido no §3º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, ficando posicionados nas suas respectivas faixas de vencimentos de seus cargos efetivos, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, instituído através da referida Resolução:

I – Ana Carolina de Oliveira Ribeiro, matrícula nº 299, Agente Legislativo, Nível III, Grau “B”;

II – André Luiz Ferreira, matrícula nº 303, Assistente Parlamentar, Nível V, no Grau “B”;

III – Daniela Kezia de Amorim, matrícula nº 304, Assistente Parlamentar, Nível V, no Grau “B”;

IV – Flávio José de Souza Bruno, matrícula nº 298, Agente Legislativo, Nível III, Grau “B”;

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 063/2022...

V – Giovanna Alice Silva e Souza, matrícula nº 300, Agente Legislativo, Nível III, Grau “B”;

VI – Leonardo Bruno Azevedo Oliveira, matrícula nº 302, Analista Jurídico, Nível VII, Grau “B”;

VII – Rafael de Freitas Cardoso Moreira, matrícula nº 301, Agente Legislativo, Nível III, Grau “B”;

VIII – Vanessa da Silva Tavares, matrícula nº 305, Assistente Parlamentar, Nível V, Grau “B”;

Parágrafo único – São estáveis os servidores mencionados no caput deste artigo, por terem cumprido três anos de efetivo exercício e terem sido submetidos à condição imposta pelo §4º, do art. 41, da Constituição Federal, conforme Relatório de Avaliação Especial de Desempenho emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 067, de 27 de agosto de 2021, exigência necessária para a aquisição da estabilidade.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data em que se completou o interstício de três anos de efetivo exercício, conforme o caso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 6 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -